



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4003

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.572 DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.**

“Autoriza a Câmara Municipal de Lambari a realizar anulação e suplementação no orçamento, e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 129, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica a Câmara Municipal de Lambari autorizada a anular as dotações orçamentárias abaixo descritas:


DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DA ANULAÇÃO
4.4.90.51.00	Obras e instalações	R\$ 100.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas locomoção	R\$ 5.000,00
	Total	R\$ 105.000,00

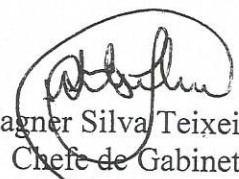
**Art. 2º** - Fica a Câmara Municipal de Lambari autorizada a realizar a suplementação orçamentária abaixo descrita:


DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	R\$ 40.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	R\$ 40.000,00
3.1.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
3.1.90.01.00	Aposentados	R\$ 5.000,00
	Total	R\$105.000,00

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 15 de outubro de 2014.

  
Sérgio Teixeira  
Prefeito Municipal

  
Wagner Silva Teixeira  
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado em 15/10/2014  Chefe de Gabinete.